



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 948

SÚMULA: Altera o vencimento do quadro do pessoal ativo e inativo da Prefeitura Municipal.

A A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

DECRETA

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de sessenta por cento (60%), aos funcionários ativos e inativos da Prefeitura Municipal, a partir de 1º janeiro de 1.982.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações específicas do Orçamento Geral do Município.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1.982.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.981

  
\_\_\_\_\_  
Erio Jose Simonatto

PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Loyola

2º SECRETÁRIO